



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: nº 001/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito público, para atuação no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas da União, Tribunal, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal para atender a Prefeitura Municipal De Curuá e suas Secretarias Municipais

Município: Curuá, Pá

Informações do Processo
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias Municipais.
Ordenadores de Despesas: Markell Monte de Melo (Secretário Municipal de Saúde). Fabio Conceição Miranda (Secretário Municipal de Educação). Clenison Ribeiro Cardoso (Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças).
Processo Administrativo: nº 001/2025
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação
Agente de contratação : Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Pregoeiro: Paulo Robson Simões de Sousa
Contratos: Secretaria Municipal de Saúde nº 20250003 Secretaria Municipal de educação nº 20250004



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

Secretaria Municipal de Administração planejamento e Finanças nº 20250005		
Empresa Vencedora: Kennedy Gonçalves	CNPJ	
Sociedade Individual de Advocacia		<u>nº 26.786.446/0001-87</u>

Introdução:

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Análise do Processo:

Na fase Interna:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo Nº 001/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025, para a possível realização da contratação da empresa Kennedy Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ: 26.786.446/0001-87, cujo objeto Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito público, para atuação no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas da União, Tribunal, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal para atender a Prefeitura Municipal De Curuá e suas Secretarias Municipais.

O processo foi instruindo com base na Lei nº 14,133/2021 art. 23, a documentação está arquivada em 1 (uma) pasta AZ, contendo os seguintes documentos: Solicitações das secretarias, proposta comercial, memorando, convocação da empresa para apresentar proposta e documentos de habilitação, despacho; termo de declaração de responsabilidade orçamentaria; termo de autorização ; termo de referência; justificativa de preço; razão de escolha do fornecedor /prestador de serviços; termo de designação de fiscal de contrato; termo de autuação; decreto nº 013/2025 –GP/PMC nomeando agentes de contratação; minuta do contrato; parecer jurídico emitido pelo jurídico Municipal Felipe de Lima Rodrigues Gomes OAB/PA 21.472, com manifestação favorável a realização da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Conclusão

Diante da análise dos autos, constatou-se que a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, encontram-se revestidos das formalidades legais, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, portanto esta Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Curuá, se manifesta de forma FAVORÁVEL, podendo a Administração Pública dar sequência ao Processo de Contratação e formalização do Contrato.

Recomenda-se a publicação no mural de licitação do TCM/PA e no site da Prefeitura <https://curua.pa.gov.br/> Portal da Transparência, bem como as devidas publicações na imprensa oficial.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 13 de janeiro de 2025

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto nº 015/2025-GP/PMC